

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 148/2017

OBJETO: TRATA-SE DE PROPOSTA DE AJUSTE NO VALOR APROVADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA NO KM 203+500 NA BR 116/SP SOB A RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA NOVA DUTRA S/A.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50500.061234/2016-36

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

PROPOSIÇÃO DEB: DEFERIR O AJUSTE DE VALOR APRESENTADO PELA GEINV/SUINF NO PARECER TÉCNICO Nº 752/2017/GEPRO/SUINF.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se da aprovação de ajuste no valor do orçamento constante nas vias verde do projeto executivo da implantação da Passarela no Km 203 + 500 da BR – 116/SP sob a responsabilidade da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra – Nova Dutra.

II - DOS FATOS

A Resolução ANTT nº 1.187, de 09/11/2005, dispõe, no artigo 4º, que os valores globais ou quantitativos de obras e serviços estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia não poderão ser extrapolados, salvo com prévia autorização da Diretoria da ANTT.



“Art. 4º Os valores globais ou quantitativos de obras e serviços estabelecidos no Programa de Exploração não poderão ser extrapolados, salvo com prévia autorização da Diretoria da ANTT.”

Na 22ª Revisão Ordinária e 13ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia Presidente Dutra, aprovada pela Resolução ANTT nº 5.393, de 01/08/2017, a implantação da passarela no km 203+500 da BR-116/SP foi incluída no escopo do Contrato de Concessão, com valor de R\$ 482.598,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos), data-base de maio de 1995, considerando as informações constantes no Parecer Técnico nº 448/2017/GEPRO/SUINF –fls. 36-47-, o qual aprovou as vias amarelas do projeto executivo da implantação da Passarela com ressalva.

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Verificou-se que após a realização dos ajustes no projeto executivo das ressalvas destacadas no Parecer Técnico nº 448/2017/GEPRO/SUINF –fls. 36-47-, por meio do Parecer Técnico nº 752/2017/GEPRO/SUINF, de 14/08/ 2017 -fls. 90-101-, a Gerência de Projetos de Rodovias - GEPRO concluiu pela não objeção às vias verdes do projeto executivo da passarela em questão. No entanto, o valor de implantação da referida passarela sofreu alteração ficando definido em R\$ 2.530.442,03 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos), data-base de novembro de 2016, que corresponde ao valor de R\$ 518.192,29 (quinhentos e dezoito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), data-base de maio de 1995.

Portanto, observa-se que há uma diferença no valor de R\$ 35.594,19 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezenoves centavos), data-base de maio de 1995, entre o valor final definido no projeto executivo e o valor estabelecido no Cronograma Financeiro da Concessão, a ser incluída no Cronograma Financeiro da Concessão na próxima revisão tarifária.

Diante dos fatos apresentados e documentos constantes na instrução processual entendo que seja cabível o ajuste proposto no Cronograma Financeiro da Concessão.

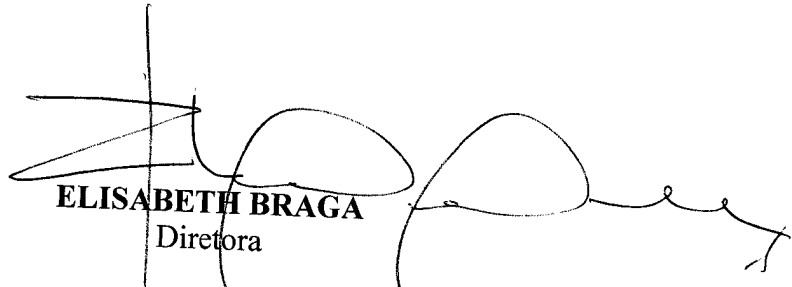




IV - DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, e, considerando as instruções supracitadas, o constante no Relatório à Diretoria nº 001/2017/GEINV/SUINF, de 20/9/2017, VOTO por autorizar o ajuste no valor estabelecido no Cronograma Financeiro da Concessão referente à Implantação da Passarela no km 203+500 da BR-116/SP - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra – NovaDutra, a ser realizado na próxima revisão tarifária.

Brasília, 02 de outubro de 2017.


ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO: À Secretaria-Geral (*SEGER*), com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 02 de outubro de 2017.

Ass: 

Wellington Mirandu
Matricula 1673178
Assessoria - DEB

